



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 289/01, DE 02 DE JULHO DE 2001.

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, a proceder a cessão de uso de imóvel à Brasil Telecom – Filial CRT Brasil Telecom; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Floriano Peixoto, através do Executivo Municipal, a proceder a cessão de uso de área integrante do patrimônio disponível da Administração Direta, como sendo parte do imóvel localizado à Rua Antonio Pauletti, Quadra nº 05, matrícula nº 14.364, nesta Comarca, com 160 m² (cento e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, para Brasil Telecom – Filial CRT Brasil Telecom, em caráter determinado e gratuito, para fins de interesse social na instalação de uma antena para sistema celular fixo (WLL) SITE RGS 058.

Parágrafo único – A cessão de uso permitida nos termos do “caput” deste artigo far-se-á por prazo determinado de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, salvo manifestação rescisória de qualquer das partes por escrito no período de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao término de cada período.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dois dias do mês de julho de 2001.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 02.07.01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.